

Lei n.º 802/72

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

① Dispõe Sobre Autorização ao Prefeito Municipal, para Contratar Serviços Advoca-

tícios e das Outras Providências"

Artigo 1.º

É o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados Antonio Sergio Baptista, Antonio Baptista Netto e Alcyr Roberto Mendonça, a fim de patrocinar em juízo competente, da Comarca da Capital, ação judicial em nome do município, contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, visando obter a devolução das taxas Remuneratórias de Serviços, Taxa de Expediente e Correção Monetária, cobradas indevidamente nos contratos de empréstimos firmados com o município e, também a cessação definitiva da cobrança das referidas taxas e da correção monetária.

Artigo 2.º

O Prefeito fará consignar no instrumento contratual, que serão devidos honorários advocatícios se e quando for julgada procedente a ação judicial referida no artigo anterior, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor global das taxas, conforme fixado nas escrituras de empréstimos e sobre o valor da correção monetária incidente sobre as prestações já pagas e que vier a ser devolvido.

Artigo 3.º

As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas através de crédito especial, a ser oportunamente aberto, observado o disposto no art. 43.º e seus parágrafos da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (D.O.U. de 05.05.64), através de recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1.º de-

35
ta lei.

§ Único

Se insuficientes os recursos previstos no presente artigo, em razão da cessação da cobrança das "taxas" incidentes sobre o saldo devedor dos empréstimos, a complementação da verba honorária será feita em prestações mensais e sucessivas de valor correspondente à última taxa remuneratória paga pelo município à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º)

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 17 de maio de 1972.

Mauro Berni Russa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 17 de maio de 1972.

Mario Perilli - Assistente
Técnico de Administração